



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 248/2016

Sant'Ana do Livramento, 12 de agosto de 2016.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Pedido de Informação nº 57/2016, de autoria do Vereador Maurício (GALO) Del Fabro, que:

a) A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Trânsito são responsáveis pelo recolhimento dos animais de grande porte dentro do perímetro urbano;

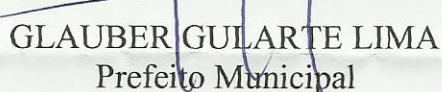
b) O Controle de recolhimento é feito através de denuncia e transportado pela Polícia Rodoviária Federal até o Campo de Cooperação, conforme convênio firmado mas somente em rodovias federais.

c) A Prefeitura Municipal possui um Acordo de Cooperação Técnica com a 9ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal para proceder remoção, depósito e guarda de animais encontrados nas Rodovias Federais.

a) Código de Postura do Município de Santa'Ana do Livramento.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ ITACIR SOARES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Sant'Ana do Livramento – RS.